



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 077/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Caçador, autorizado pelo Senhor Gonsalo Agostini Ribeiro, Diretor-Geral, à fl. 281 do PAE n. 20.600/2020, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa MZ8 Imóveis e Aluguel EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.589.089-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MZ8 IMÓVEIS E ALUGUEL EIRELI,,, doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 26.530.324/0001-25, situada em Caçador/SC, representada pela ADMINISTRADORA da locação, a empresa IMÓVEIS ZARDO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.878.497/0001-94, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n. 424, Centro, Caçador/SC, CEP 89500-058, telefone (49) 3563-0188 / 98844-2457, e-mail contrato@imoveiszardo.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Alexandre Zardo, inscrito no CPF sob o n. ***.468.679-**, residente e domiciliado em Caçador/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 043/2020 fica prorrogado até 20/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

2.1. Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato n. 043/2020, o valor mensal devido a Locadora, considerando o percentual de reajuste de 5,3459839%, passa a ser, a partir de 26 de junho de 2025, de R\$ 5.633,06 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

043/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

LOCATÁRIO:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

ADMINISTRADORA:

ALEXANDRE ZARDO

REPRESENTANTE LEGAL